



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.257

EMENTA: Cria Secretarias Municipais e Cargos que especifica e determina providências pertinentes.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Secretarias Municipais:

- I - Secretaria de Administração;
- II - Secretaria de Finanças;
- III - Secretaria de Educação;
- IV - Secretaria de Saúde;
- V - Secretaria de Obras e Urbanismo;
- VI - Secretaria de Ação Social;
- VII - Secretaria de Agricultura;
- VIII - Secretaria de Cultura, Lazer e Esportes;
- IX - Secretaria de Transportes e Comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Convalidam-se todos os atos administrativos executados por seus representantes, no exercício da função pública respectiva, sob a denominação deste "caput".

Art. 2º - Ficam criados os cargos especificados no Anexo I, desta Lei com seus respectivos símbolos.

Art. 3º - Fica criada no Município de Canhotinho uma Unidade Administrativa, denominada de GABINETE DO PREFEITO, liderada, por um Chefe de Gabinete; 01 (uma) Secretária; e composta de uma Assessoria para assuntos Jurídicos; 01 (uma) Assessoria de Comunicação e 01 (uma) Secretaria Especial de Meio Ambiente, símbolos discriminados no Anexo II, desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica igualmente, criada no Município de Canhotinho uma Unidade Administrativa denominada de GABINETE DO VICE-PREFEITO, liderada por 01 (um) Chefe de Gabinete; 01 (uma) Secretária

Art. 4º - Fica criada a GUARDA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, adstrito ao Secretário de Administração, liderada pelo Chefe da Guarda Municipal, composta de cargos discriminados no Anexo III, desta Lei.






Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

- Art. 5º - Fica determinado o percentual de vencimento referente ao cargo de símbolo CC-5, estabelecido no Anexo IV, desta Lei.
- Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta orçamentária própria vigente.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989, excetuados de sofrer-lhes os cargos da GUARBA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, o Secretário Especial de Meio Ambiente e o Secretário de Transportes e Comunicação.
- Art. 8º - Os efeitos financeiros desta Lei dar-se-ão com sua vigência.
- Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 12 de janeiro de 1993.


Prefeito

a) Antônio Severiano Vilela.





n

A N E X O I / Lei nº 1.257/93

1. Comporão a Secretaria de Administração:

a) 01 (um) Secretário Municipal, denominado de Secretário de Administração, com símbolo CC-1.

b) 01 (um) Departamento de Pessoal, adstrito ao Secretário de Administração, liderado pelo Diretor de Pessoal, símbolo CC-2, dividindo-se em Divisão de Funcionários Ativos e Divisão de Funcionários Inativos, liderado por um Chefe, símbolo CC-3, adstrito ao Diretor de Pessoal.

c) 01 (um) Departamento de Serviços Gerais, adstrito ao Secretário de Administração, liderado pelo Diretor de Serviços Gerais, símbolo CC-2.

d) 01 (um) Departamento de Patrimônio, adstrito ao Secretário de Administração, liderado pelo Diretor de Patrimônio, símbolo CC-2.

e) 01 (um) Departamento de Almoxarifado, adstrito ao Secretário de Administração, liderado pelo Almoxarife, símbolo CC-2.

f) 01 (uma) Chefia da Guarda Municipal, adstrito ao Secretário de Administração, símbolo CC-3, liderada por um Chefe da Guarda Municipal; 15 (quinze) Guardas Municipais, símbolo CC-5, adstritos ao Chefe da Guarda Municipal.

2. Comporão a XSecretaria de Finanças:

a) 01 (um) Secretário Municipal, denominado de Secretário de Finanças, símbolo CC-1.

b) 01 (um) Departamento de Finanças, adstrito ao Secretário de Finanças, liderado pelo Diretor de Finanças Municipal, símbolo CC-2. Uma Divisão de Arrecadação, liderada pelo Chefe de Divisão de Arrecadação Municipal, símbolo CC-3 e 02 (dois) Agentes Arrecadadores, adstritos ao Chefe da SDivisão de Arrecadação Municipal, símbolo CC-4.

c) 01 (um) Departamento de Contabilidade, adstrito ao Secretário de Finanças, liderado pelo Diretor de Contabilidade Pública, símbolo CC-2, e 03 (três) Assistentes Contábeis, adstritos ao Diretor de Contabilidade Pública, símbolo CC-4.





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

d) 01 (uma) Tesoureira, adstrita ao Secretário de Finanças, liderado pelo Tesoureiro, símbolo CC-2.

3.ª Comporão a Secretaria de Educação:

a) 01 (um) Secretário Municipal, denominado de Secretário de Educação, símbolo CC-1.

b) 01 (um) Departamento de Educação, adstrito ao Secretário de Educação, liderado pelo Diretor do Departamento de Educação, símbolo CC-2, com 03 (três) Divisões, sendo 01 (uma) Divisão de 1.º Grau Menor; 01 (uma) Divisão de 1.º Grau Maior e 01 (uma) Divisão de Supervisão Escolar, todos símbolos CC-3 e tantas diretorias escolares, quantas forem as escolas existentes, símbolos CC-4, adstritas ao Diretor do Departamento de Educação.

4.ª Comporão a Secretaria de Saúde:

a) 01 (um) Secretário Municipal, denominado de Secretário de Saúde, símbolo CC-1.

b) 01 (um) Departamento Médico-Odontológico, adstrito ao Secretário de Saúde, liderado pelo Diretor Médico-Odontológico, símbolo CC-2, com 03 (três) Divisões, sendo 01 (uma) Divisão Médica, 01 (uma) Divisão Odontológica e 01 (uma) Divisão de Enfermagem, lideradas pelos respectivos Chefes e um Diretor de Hospital, símbolos CC-2, adstritos ao Secretário de Saúde.

c) 01 (um) Departamento de Saúde, liderado pelo Diretor de Saúde Pública, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Saúde, com 02 (duas) Divisões, sendo 01 (uma) Divisão de Epidemiologia e 01 (uma) Divisão de Vigilância Sanitária, liberados pelos respectivos Chefes, símbolo CC-3, adstritos ao Diretor de Saúde Pública.

d) 01 (um) Departamento Administrativo, liderado pelo Diretor Administrativo, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Saúde.

5.ª Comporão a Secretaria de Obras e Urbanismo:

a) 01 (um) Secretário Municipal, denominado de Secretário de Obras e Urbanismo, símbolo CC-1.

b) 01 (um) Departamento de Obras e Urbanismo, liderado pelo Diretor de Obras e Urbanismo, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Obras e Urbanismo, com 03 (três) Divisões, sendo 01 (uma) Divisão de Prédios Públicos; 01 (uma) Divisão de Saneamento e 01 (uma) Divisão de Calçamento e Pavimentação, lideradas pelos seus respectivos Chefes, símbolo CC-3, adstritos ao Diretor de Obras e Urbanismo.

c) 01 (um) Departamento de Rodovias, liderados pelo Diretor de Rodovias, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Obras e Urbanismo.





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

d) 01 (um) Departamento de Limpeza Pública, liderado pelo Diretor de Limpeza Pública, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Obras e Urbanismo; 03 (três) Encarregados de Limpeza dos Distritos, símbolo CC-5, adstritos ao Diretor de Limpeza Pública.

e) 01 (um) Departamento de Serviços Públicos, liderado pelo Diretor de Serviços Públicos, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Obras e Urbanismo; 01 (um) Encarregado de Mercados Públicos, 01 (um) Encarregado de Matadouros e Açougues Públicos, 01 (um) Encarregado de Feiras Livres, símbolo CC-5, todos adstritos ao Diretor de Serviços Públicos.

6. Comporão a Secretaria de Ação Social:

a) 01 (um) Secretário Municipal, denominado de Secretário de Ação Social, símbolo CC-1.

b) 01 (um) Departamento de Apoio Comunitário, liderado pelo Diretor de Apoio Comunitário, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Ação Social, com 02 (duas) Divisões, sendo 01 (uma) Divisão de Comunidades Urbanas e 01 (uma) Divisão de Comunidades Rurais, lideradas pelos seus respectivos Chefes, símbolo CC-3, adstritos ao Diretor de Apoio Comunitário.

c) 01 (um) Departamento de Assistência Social, liderado pelo Diretor de Assistência Social, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Ação Social.

7. Comporão a Secretaria de Agricultura

a) 01 (um) Secretário Municipal, denominado de Secretário de Agricultura, símbolo CC-1.

b) 01 (um) Departamento de Produção Agrícola, liderado pelo Diretor de Produção Agrícola, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Agricultura.

c) 01 (um) Departamento de Produção Animal, liderado pelo Diretor de Produção Animal, símbolo CC-2, adstrito ao Secretária de Agricultura.

8. Comporão a Secretaria de Cultura, Lazer e Esportes:

a) 01 (um) Secretário Municipal, denominado de Secretário de Cultura, Lazer e Esportes, símbolo CC-1.

b) 01 (um) Departamento de Cultura, liderado pelo Diretor de Cultura, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Cultura, Lazer e Esportes.

c) 01 (um) Departamento de Lazer e Esportes, liderado pelo Diretor de Lazer e Esportes, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Cultura, Lazer e Esportes.





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

a) 01 (um) Diretor da Banda Musical Municipal Asa Branca, símbolo CC-3, adstrito ao Diretor de Cultura.

e) 01 (um) Diretor do Complexo Poli-Esportivo, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Cultura, Lazer e Esportes.

3.ª Comporão a Secretaria de Transportes e Comunicação:

a) 01 (um) Secretário Municipal, denominado de Secretário de Transportes e Comunicação, símbolo CC-1.

b) 01 (um) Departamento de Transportes e Comunicação, liderado pelo Diretor de Transportes e Comunicação, símbolo CC-2, adstrito ao Secretário de Transportes e Comunicação.





A N E X O II / Lei nº 1.257/93

1. Comporão a Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO:

a) 01 (um) Chefe de Gabinete, símbolo CC-2 e 01(uma) Secretária, símbolo CC-3.

b) 01 (um) Assessor para Assuntos Jurídicos, símbolo CC-2 e 01 (um) Assistente Jurídico (Júnior), símbolo CC-4, adstrito ao Assessor Jurídico (Senior).

c) 01 (um) Assessor de Comunicação, símbolo CC-2.

2. Comporão, ainda o GABINETE DO PREFEITO um Secretário Municipal, denominado de Secretário Especial de Meio Ambiente, símbolo CC-1:

3. Comporão o GABINETE DO VICE-PREFEITO:

a) 01 (um) Chefe de Gabinete, símbolo CC-2.

b) 01 (uma) Secretária, símbolo CC-3.





A N E X O III / Lei nº 1.257/93

1. Comporão a GUARDA MUNICIPAL DE CANHOTINHO;

CC-3. a) 01 (um) Chefe da Guarda Municipal, símbolo

CC-5. b) 15 (quinze) Guardas Municipais, símbolo

2. A GUARDA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, zelará pelo Patrimônio Público Municipal.





Prefeitura Municipal de Canhotinho
Pernambuco

A N E X O I V / Lei nº 1.256

1. O vencimento do símbolo CC-5 de cargos criados por esta Lei passa a ser de 70% (setenta por cento) do valor do CC-4.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 12
de janeiro de 1993.


Prefeito

a) Antônio Severiano Vilela.

